

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 21000.078423/2021-48.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Termo de Execução Descentralizada nº 2/2021, que entre si celebram a União por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA, CNPJ nº 00.396.895/0042-01, através da Secretaria de Defesa Agropecuária -SDA e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq - CNPJ nº 33.654.831/0001-36. Objeto: Contratação de Projeto sob a forma de Encomenda para implementação de Bolsas do Fomento Tecnológico do CNPq, nas modalidades Especialista Visitante – (EV), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), visando apoiar a Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, na consecução dos objetivos determinados no Plano de Defesa Agropecuária PDA, conforme especificações técnicas e objetivos constantes dos Planos de Trabalho firmados entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrantes do terceiro termo aditivo, que realiza adequações do cronograma físico-financeiro de que trata o campo 9 e 9.1 do plano de trabalho, do cronograma de desembolso, de que trata o campo 10 e plano de aplicação, campo 11 do plano de trabalho, com destaque dos recursos no exercício de 2025, para realizar o último pagamento dos bolsistas. Data de assinatura: 29/04/2025. Signatários: Carlos Goulart, CPF/MF nº....294....-61 - Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária e Ricardo Magnus Osório Galvão - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq - CPF/MF nº597....-34.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO Nº 3/2025

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA – MAPA

SECRETÁRIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – SDA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 02/2021

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizadora(a): Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

Nome da autoridade competente: **Allan Rogério de Alvarenga**

Número do CPF: ***549***-90

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/Departamento de Suporte e Normas - DSN / Coordenação Geral de Avaliação de Risco e Inteligência Estratégica – CGRI/ Coordenação de Inteligência em Defesa Agropecuária - CIND.

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria PR/CC nº 3.057 de 1º de novembro de 2023**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 130007/0001 Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA/MAPA.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: ***597***-34

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria Científica – DCTI / Coordenação Geral de Ciências Agrárias e Meio Ambiente - CGCAM / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias – COAGR

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria PR/CC nº 1505 de 06 de fevereiro de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 364102/36201- Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq / Diretoria Científica – DCTI / Coordenação Geral de Ciências Agrárias e Meio Ambiente - CGCAM / Coordenação dos Programas de Pesquisa em Ciências Agrárias – COAGR
Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 364102/36201 – CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Contratação de Projeto sob a forma de Encomenda para implementação de Bolsas do Fomento Tecnológico do CNPq, nas modalidades Especialista Visitante – (EV), Desenvolvimento Tecnológico e Industrial (DTI) e Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), visando apoiar a Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, na consecução dos objetivos determinados no Plano de Defesa Agropecuária PDA, conforme especificações técnicas e objetivos constantes dos Planos de Trabalho firmados entre as partes, dispondo dos objetivos, metas, especificações técnicas a ele vinculado e prazo de execução, que passa a se constituir em parte integrante do terceiro termo aditivo, que realiza adequações do cronograma físico-financeiro de que trata o campo 9 e 9.1 do plano de trabalho, do cronograma de desembolso, de que trata o campo 10 e plano de aplicação, campo 11 do plano de trabalho, com destaque dos recursos no exercício de 2025, para realizar o último pagamento dos bolsistas.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art.

19 do Decreto no
10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
V - aprovar as alterações no TED;
VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.
XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 12/2021 **Fim:** 11/2025

6. VALOR DO TED:

R\$ 1.754.360,00 sendo já repassados os recursos orçamentários, no exercício de 2021, no valor de R\$ 1.467.600,00, e, no exercício de 2024, o valor de R\$ 281.560,00, restando a repassar R\$ 5.200,00 por meio deste Termo Aditivo, com a indicação dos créditos contemplados com aprovação da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, observado o disposto no § 1º do Art. 30 do Decreto 93.872/86.

6.1 Justificativa para o ajuste do Valor Global do TED: correção do saldo disponível para realizar o ultimo pagamento dos bolsistas - devido a um erro de calculo e falha de informação com a Plataforma Chagas - CNPq, foi possível a extensão de um contrato de um dos bolsistas por um mês além do saldo real disponível.

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

22101.20.609.2302.214Y-0001 - Fortalecimento do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA
PO: 000A - Apoio a Integrantes do Sistema Unificado de Atenção à sanidade Agropecuária (SUASA)

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim
(X)Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejam a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Brasília-DF, Data da assinatura eletrônica

Ricardo Magnus Osório Galvão

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq
Responsável pela Unidade Descentralizada

Brasília-DF, Data da assinatura eletrônica

Allan Rogério de Alvarenga

Secretário de Defesa Agropecuária Substituto
Responsável pela Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS GOULART, Secretário(a) de Defesa Agropecuária**, em 29/04/2025, às 19:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão, Usuário Externo**, em 21/05/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41572261** e o código CRC **B1437990**.

